

regulamentou a Lei Municipal nº 6.781/2019, de 25 de abril de 2019, que criou o Fundo do Trabalho de São Bernardo do Campo – FT/São Bernardo do Campo e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.845, de 1º de agosto de 2019 e artigo 9º do Regimento Interno do CTER, os quais estabelecem que a presidência do Conselho será eleita anualmente;

RESOLVE:

Art. 1º Informar o período de mandato do Presidente e Vice-Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de São Bernardo do Campo – CTER/SBC, com início em 17/07/2020 e término em 17/07/2021.

I - Presidente: Marta S. Patrício, RG: 4.867.543-X - Representante da Associação Paulista de Medicina - Regional SBC;

II - Vice-Presidente: Firmino Alves Rosa – RG: 7.722.663 - Representante do SINDESPRO.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução CTER Nº 04, de 16 de outubro de 2020 (Edição 2176).

Art. 3º - As disposições desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17.07.2020 quanto ao início do mandato da presidência.

São Bernardo do Campo - SP, 05 de março de 2021.

MARTA S. PATRÍCIO

Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda/São Bernardo do Campo

Secretaria de Saúde Gabinete do Secretário

MINUTA PGM-4/004/2021

RESOLUÇÃO SS Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de servidores que se encontram afastados e prestam serviços na Secretaria de Saúde para apresentação imediata aos respectivos locais de trabalho para retomada das suas atividades e dá outras providências.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo, mantido pelo Decreto Municipal nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando que a Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020 estabeleceu medidas temporárias e excepcionais de prevenção do contágio pelo Coronavírus;

Considerando que as medidas da Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020 foram aplicadas a todos os funcionários (Estatutários e CLT), excepcionadas as áreas da saúde e da segurança urbana, nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

Considerando a RESOLUÇÃO SA Nº 3, de 4 de março de 2021, que estabelece medidas de trabalho durante a vigência da classificação da fase vermelha do Plano São Paulo, estabelecida pelo Decreto nº 21.485, de 4 de março de 2021, e dá outras providências, a qual excepciona, expressamente, no art. 6º, os servidores das Pastas cujas atividades sejam consideradas essenciais, quais sejam: Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social, Educação e Serviços Urbanos;

Considerando que os servidores da Saúde receberam as doses necessárias da vacina contra a COVID-19, de acordo com o cronograma de execução e grades de imunizações disponibilizados para o Município;

Considerando o Anexo Único do Decreto Municipal nº 21.485, de 2021, que classifica os serviços essenciais, dentre os quais todos os relacionados à área da saúde;

Considerando a necessidade de reforçar o quadro de servidores da Secretaria de Saúde para as atividades de controle e combate ao coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os servidores que se encontram afastados e prestam serviços na Secretaria de Saúde para apresentação imediata, no próximo dia 15 de março de 2021, nos respectivos locais de trabalho para retomada das suas atividades.

Art. 2º No período de 15 a 19 de março de 2021, o servidor que não apresentar condições de saúde ou que tenha restrições para retorno ao trabalho, deverá adotar as seguintes providências:

Parágrafo 1º O funcionário vinculado à Fundação do ABC, deverá encaminhar o atestado médico ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho (SESMT), por meio do e-mail medicinadotrabalhosbc@fuabc.org.br

Parágrafo 2º O servidor efetivo, vinculado ao município, deverá encaminhar o atestado médico para registro de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), perante a Divisão da Saúde do Servidor, por meio do e-mail saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br, respeitados os prazos já dispostos no Decreto nº 20.029, de 7 de junho de 2017.

Art. 3º O servidor que não foi imunizado, por virtude de restrições médicas, deverá apresentar relatório médico ao superior hierárquico imediato, na Secretaria de Saúde, descrevendo e comprovando todos os motivos pelos quais a vacinação foi contraindicada, no prazo disposto no "caput" do art. 2º desta resolução.

Parágrafo único: Os casos serão analisados pela d. Secretaria de Saúde e, no caso de deferimento, serão encaminhados para Divisão da Saúde do Servidor, para fins de registro do isolamento por comorbidade.

Art. 4º A partir de 20 de março de 2021 ao servidor que não comparecer ao seu local de trabalho e que não tiver apresentado a Licença Médica ou o Relatório de Contraindicação à vacina, será considerada falta injustificada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2021.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 11/2021

PERÍODO DE 03/03/2021 A 09/03/2021

PUBLICAÇÃO: 12/03/2021

SS- 42- DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS

Nome: Ronaldo Persoli

CPF: 764.344.438-20

Documento: AIF SÉRIE L Nº 0814

Nome: Telefônica Brasil S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Documento: AIF SÉRIE L Nº 0815

Nome: Industrias Arteb Ltda

CNPJ: 62.291.380/0001-18

Documento: AIF SÉRIE L Nº 0816

Nome: Christos Argyrios Mitroulos

CPF: 025.059.088-34

Documento: AIF SÉRIE L Nº 0817

Nome: Elaine Cavalini

CPF: 127.228.688-65

Documento: AIF SÉRIE L Nº 0817

Nome: Fazenda Nacional

CNPJ: 00.394.460/0216-53

Documento: AIF SÉRIE L Nº 0818

Nome: Wellington Aparecido dos Santos

CPF: 140.141.798-18

Documento: AIP SÉRIE L Nº 0119

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: KBÇA OKA HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA - CNPJ: 33.482.178/0001-75

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 900 (Multa)

Nome: MASTER KITCHEN REFEIÇÕES E LANCHES LTDA EPP - CNPJ: 48.159.669/0001-57

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 615

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 615 (Interdição Parcial Estabelecimento)

Nome: MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORTODONTIA E SAUDE BUCAL LTDA - CNPJ: 17.311.640/0001-15

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 0030 (Interdição Equipamento Máquina)

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 0030

Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 0030 (Interdição Equipamento Máquina)

Nome: BAR E LANCHES UNI ABC IRMÃOS LTDA - ME - CNPJ: 04.013.317/0001-13

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 0051 (Multa)

Nome: MEGA COSB-MEGA CENTRO DE ORTODONTIA E SAUDE BUCAL LTDA - CNPJ: 17.311.640/0001-15

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 969

Nome: MARILIA DE MATTOS MURAI - CPF: 308.564.708-21

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 143 (Interdição Equipamento Máquina)

Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 143

Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 143 (Interdição Equipamento Máquina)

Nome: ALVARENGA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 27.487.542/0001-97

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 184 (Multa)

Nome: AS BAR ROCK CLUB LTDA EPP - CNPJ: 13.727.233/0001 - 32

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 879 (Multa)

Nome: COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE - CNPJ: 61.047.007/0021-05

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 196 (Prestação de Serviços à Comunidade)

Nome: NOBILE INDUSTRIA COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA EPP - CNPJ: 05.001.448/0001-43

Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 0075 (Interdição Cautelar)